



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

1

Ata de Registro de Preços nº 029/2010

Processo Licitatório nº 095/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP Nº 048/2010
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.892.519/0001-39, sediada à Avenida Dona Cota - nº 918 – Bairro Centro – Itauna/MG, CEP 35.680-033, neste ato representado pelo Sr. Antônio Marques Netto, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.734.706-63 e CI nº 623.315 SSP/MG e o Sr. Kenderson Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.521.746-53 e CI nº M1.052.773 SSP/MG, **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.202.638/0001-21, sediada à Rodovia MG 050 Km 214,8 – Zona Rural da Cidade de Córrego Fundo/MG, CEP 35.578-000 neste ato representado pelo Senhor Deyvid Castro Arantes, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.145.366-19 e CI nº MG-11.341.159 SSP/MG, **CELSO RENATO SILVEIRA – ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.129.684/0001-14, sediada à Rua José Salomão Filho - nº 420 – Bairro Vila Pinto Coelho – Lagoa Santa/MG, CEP 30.575-180, representado pelo Senhor Celso Renato Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.345.378-04 e CI 182.367 - Maer, **COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.133.474/0001-86, sediada à Rua Iapu nº 50 – Bairro Darcy Vargas – Contagem/MG, CEP 32.372-180 neste ato representado pelo Senhor Wilson Carlos Maia Pedrosa, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.301.046-68 e CI nº MG7.258.539 SSP/MG, **DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.777.020/0001-27, sediada à Rua Nossa Senhora da Saúde - nº 80 – Letra A – Centro – Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000 neste ato representado pela Senhora Maria Helena Ramos Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.044.636-47 e CI nº MG-10.671.015 SSP/MG, **ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA. – EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.189.404/0001-40, sediada à Rua Doutor Sylvio Menicucci – nº 720 – Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.840-480, representado pelo Senhor Izael Vieira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 872.365.756-15 e CI nº M-3.913.36 SSP/MG, **LUCAS CAVALCANTI RABELLO – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.840.941/0001-50, sediada à Rua José Maria Taitson - nº 125 – Sala 104 – Centro – Ibirite/MG, CEP 32.400-000 neste ato representado pelo Senhor Lucas Cavalcanti Rabello, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.085.577-82 e CI nº 2.080.461 SSP/ES, **MAXI TINTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.758.817/0001-66, sediada à Rua Padre Belchior – nº 319 – Centro – Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-070 neste ato representado pelo Sr. João Luiz Campos Cerqueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.521.496-04 e CI nº 617.243 SSP/MG e a Sra. Ana Luiza de Almeida Cerqueira, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.601.866-72 e CI nº M-5.238 SSP/MG, **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA. – ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.062.925/0001-06, sediada à Rua Onze – nº 277 – Bairro Milanês - Contagem/MG, CEP 32.143-120, representado pelo Senhor Sílvia Cristina Soares Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.049.286-57 e CI nº MG-10.078.235 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADAS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, AGROPECUÁRIO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E AFINS., *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

3

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 43 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de **R\$ 343.443,50** (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00
41	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
52	02.02.01.04.122.0005.2006.3.3.90.30.00
57	02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00
59	02.02.01.04.126.0011.2008.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

4

83	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00
106	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.30.00
127	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00
158	02.05.02.12.361.0014.1004.4.4.90.51.00
160	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.30.00
164	02.05.02.12.361.0014.2028.3.3.90.30.00
167	02.05.02.12.361.0014.2033.3.3.90.30.00
174	02.05.02.12.365.0014.1002.4.4.90.51.00
176	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00
180	02.05.02.12.365.0014.2034.3.3.90.30.00
213	02.06.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
219	02.06.02.06.182.0022.2020.3.3.90.30.00
239	02.07.01.10.122.0019.2107.3.3.90.30.00
251	02.07.02.10.122.0019.2014.3.3.90.30.00
262	02.07.02.10.301.0015.1003.4.4.90.51.00
265	02.07.02.10.301.0015.2106.3.3.90.30.00
269	02.07.02.10.301.0015.2109.3.3.90.30.00
275	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00
280	02.07.02.10.301.0015.2111.3.3.90.30.00
292	02.07.02.10.301.0018.2112.3.3.90.30.00
316	02.07.02.10.302.0019.1030.3.3.90.30.00
323	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.30.00
349	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00
404	02.08.03.08.244.0023.2074.3.3.90.30.00
417	02.08.03.08.244.0024.2082.3.3.90.32.00
432	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
444	02.09.01.23.695.0025.2055.3.3.90.30.00
455	02.09.02.13.392.0031.2056.3.3.90.30.00
464	02.09.02.13.392.0031.2058.3.3.90.30.00
470	02.09.02.13.392.0031.2059.3.3.90.30.00
474	02.09.02.13.392.0031.2060.3.3.90.30.00
480	02.09.02.13.392.0031.2062.3.3.90.30.00
484	02.09.02.13.392.0031.2063.3.3.90.30.00
489	02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.90.30.00
500	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.30.00
511	02.10.01.27.812.0027.2042.3.3.90.30.00
527	02.11.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
543	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.30.00
548	02.12.01.18.541.0026.1017.3.3.90.30.00
550	02.12.01.18.541.0026.1017.4.4.90.51.00
556	02.12.01.18.541.0026.2047.3.3.90.30.00
559	02.12.01.18.541.0026.2047.4.4.90.51.00
565	02.12.01.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00
568	02.12.01.18.541.0026.2050.4.4.90.51.00
574	02.12.01.18.543.0026.1023.3.3.90.30.00
576	02.12.01.18.543.0026.1023.4.4.90.51.00
578	02.12.01.18.544.0026.1024.3.3.90.30.00
580	02.12.01.18.544.0026.1024.4.4.90.51.00
582	02.12.02.18.541.0026.2049.3.3.90.30.00
584	02.12.02.18.541.0026.2049.4.4.90.51.00
589	02.13.01.20.122.0005.2003.3.3.90.30.00
592	02.13.01.20.122.0005.2003.4.4.90.51.00
594	02.13.01.20.605.0032.2097.3.3.90.30.00
606	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
611	02.14.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
612	02.14.02.15.452.0020.2014.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

621	02.14.02.15.452.0020.2091.3.3.90.30.00
623	02.14.02.15.452.0020.2091.4.4.90.51.00
626	02.14.03.04.122.0005.2086.3.3.90.30.00
628	02.14.03.04.122.0005.2086.4.4.90.51.00
631	02.14.03.13.391.0031.1008.4.4.90.51.00
633	02.14.03.15.451.0028.1011.4.4.90.51.00
634	02.14.03.15.451.0028.1012.4.4.90.51.00
636	02.14.03.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00
637	02.14.03.15.451.0028.1016.3.3.90.30.00
638	02.14.03.15.451.0028.1016.4.4.90.51.00
646	02.14.03.18.541.0028.1007.4.4.90.51.00
647	02.14.03.27.812.0027.1010.4.4.90.51.00
654	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.30.00
660	02.14.04.26.782.0021.2095.3.3.90.30.00
663	02.14.04.26.782.0021.2095.4.4.90.51.00
666	02.14.04.26.782.0021.2096.3.3.90.30.00
669	02.14.04.26.782.0021.2096.4.4.90.51.00
675	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00
683	02.15.01.04.122.0005.2052.3.3.90.30.00

- b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria de Obras, à Rua João Machado, 70 ou em local pré-estabelecido em que seja necessária a manutenção. O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira: de 07h00min as 11h00min e de 12h30min as 16h00min.

- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Almoxarifado Central.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- c) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Anexo I do Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, os ganhadores, através dos representantes legais, serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 30ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **18/10/2010 a 17/10/2011** com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) O material requisitado deverá ser entregue parceladamente, conforme necessidade, conveniência e programação do órgão requisitante, na quantidade e nos prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Fornecimento.
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- d) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- f) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- g) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

8

artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

9

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 36ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 37ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 38ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 39ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Cláusula 40ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 048/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 41ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 42ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 43ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua Professor José Eduardo, n.º 70 B – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 44ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 45ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 048/2010 Processo Licitatório nº 095/2010 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

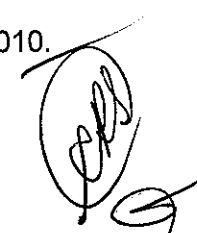
Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 18 de outubro de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE







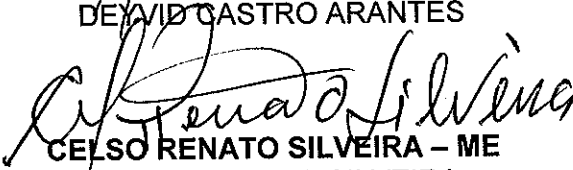
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

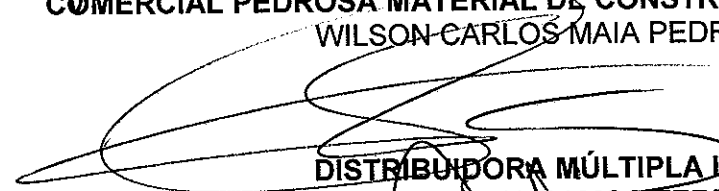
CONTRATADAS:

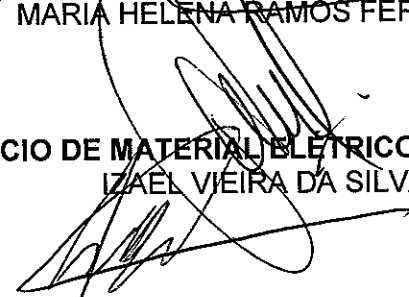

ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA.
ANTÔNIO MARQUES NETTO


CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
DEVID CASTRO ARANTES

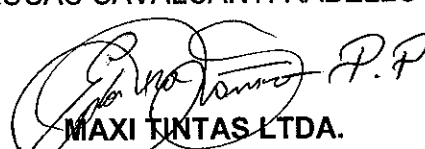

CELSO RENATO SILVEIRA - ME
CELSO RENATO SILVEIRA


COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME
WILSON CARLOS MAIA PEDROSA


DISTRIBUIDORA MÚTIPLA LTDA.
MARIA HELENA RAMOS FERREIRA

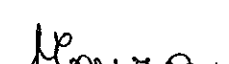

ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA. - EPP
IZAEL VIEIRA DA SILVA


LUCAS CAVALCANTI RABELLO - ME
LUCAS CAVALCANTI RABELLO


MAXI TINTAS LTDA.
JOAO LUIZ CAMPOS CERQUEIRA ANA LUIZA ALMEIDA CERQUEIRA


ORGANIZAÇÕES MSL LTDA. - ME
SILVIA CRISTINA SOARES SILVA

TESTEMUNHAS:


CPF: 029013696-26.


CPF: 068.932.476-64



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

12

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 029/2010 celebrada entre a PMLS e as empresas: **ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA., CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA., CELSO RENATO SILVEIRA – ME, COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – ME, DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA., ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA. – EPP, LUCAS CAVALCANTI RABELLO – ME, MAXI TINTAS LTDA., ORGANIZAÇÕES MSL LTDA. – ME,** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 048/2010.

EMPRESA: ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA. CNPJ: 20.892.519/0001-39						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	500	M²	AZULEJO 15 X 15 - 1ª QUALIDADE	CECRISA	R\$ 15,90	R\$ 7.950,00
102	2000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 25 WATTS	AVANT/ TASHIBRA/OSRAM	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
141	150	UN	REPARO PARA VALVULA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 45 MM	ORIENTE	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
143	250	PÇ	SIFAO SANFONADO	LUCONE	R\$ 2,75	R\$ 687,50
148	15	UN	TANQUE DE 2 BOJOS 130 X 70 - RESINA ACRILICA	COELHO	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
154	750	UN	TELHA FIBROCIMENTO - MEDIDAS 2,44 X 1,10	CONFIBRA	R\$ 24,70	R\$ 18.525,00
172	300	UN	TUBO PVC ROSCA DE 3/4 - 1ª LINHA	UNOCANN	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
174	500	UN	UNIAO PVC COLA 3/4"	KRONA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
177	75	UN	VASSOURA METALICA COM 22 PALHETAS DE AÇO P/ GRAMA/JARDIM C/ CABO	MAX	R\$ 11,00	R\$ 825,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.007,50 (CINQUENTA MIL SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

EMPRESA: CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 11.202.638/0001-21						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
156	50	GL	TINTA PARA PISO GALAO 3,600 ML - COR BRANCO-RENDIMENTOS APROXIMANDOS DE 20 A 35 M² POR DEMÃO.	SUPER MAX	R\$ 18,79	R\$ 939,50
157	50	GL	TINTA PARA PISO GALAO 3,600ML - COR PRETO - RENDIMENTOS APROXIMANDOS DE 20 A 35 M² POR DEMÃO.	SUPER MAX	R\$ 20,17	R\$ 1.008,50
VALOR TOTAL: R\$ 1.948,00 (HUM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)						

EMPRESA: CELSO RENATO SILVEIRA CNPJ: 03.129.684/0001-14						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	200	UN	CAP ESGOTO 100MM - 1ª LINHA	KRONA	R\$ 2,45	R\$ 490,00
31	20	UN	CHUMBADOR EM METALON 50MM X 30MM COM 45CM DE COMPRIMENTO	METALON	R\$ 8,50	R\$ 170,00
32	20	UN	CHUMBADOR EM METALON 50MM X 30MM COM 65CM DE COMPRIMENTO	METALON	R\$ 8,50	R\$ 170,00
60	70	UN	FECHADURA EXTERNA - 40 MM INOX - COMPLETA	LN	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

13

94	5	UN	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE 4 A 24MM.	STARFER	R\$ 30,00	R\$ 150,00
121	100	UN	OBTURADOR P/ SAIDA DE AGUA EM PVC FLEXIVEL COM BITOLA DE 2" (P/ CAIXA ACOPLADA).	ASTRA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
128	200	UN	PINO DE ACIONAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA PRIMOR ORIENTE ORIGINAL 45MM VEDANTE DE 20MM	ORIENTE	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
133	500	UN	RECEPTACULO BOCAL LOUCA E-27	BLUMENAU	R\$ 1,10	R\$ 550,00
140	50	UN	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA DOCOL	CENSI	R\$ 11,00	R\$ 550,00
164	500	UN	TOMADA P/ TELEFONE C/ PLUG AMERICANO C/ PLACA	APOIO	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.746,00 (SETE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)						

EMPRESA: COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME
CNPJ: 09.133.474/0001-86

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	5	UN	ALICATE CORTE SUECO ACO CROMO VANADIUM-31 CRV3 6'	BRASFORT	R\$ 15,65	R\$ 78,25
15	1500	MT	CABO FLEXIVEL 10MM AZUL - 1ª QUALIDADE	IBC	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
16	1500	MT	CABO FLEXIVEL 10MM VERDE - 1ª QUALIDADE	IBC	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
17	1500	MT	CABO FLEXIVEL 10MM VERMELHO - 1ª QUALIDADE	IBC	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
18	1500	MT	CABO FLEXIVEL 16MM - COR AZUL COM REGISTRO DO IMETRO	IBC	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
19	1500	MT	CABO FLEXIVEL 16MM - COR PRETO COM REGISTRO DO IMETRO	IBC	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
20	1500	MT	CABO FLEXIVEL 16MM - COR VERMELHO COM REGISTRO DO IMETRO	IBC	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
30	100	PÇ	CAP TAMPÃO 3/4"	KRONA	R\$ 0,60	R\$ 60,00
82	150	PCT	GESSO RAPIDO - PACOTE 1 KG	URSO POLAR	R\$ 1,20	R\$ 180,00
90	250	UN	JOELHO PVC COLA 45X25MM	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 75,00
124	1500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 5	MITTO	R\$ 0,06	R\$ 90,00
125	1500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	MITTO	R\$ 0,08	R\$ 120,00
126	1500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 7	MITTO	R\$ 0,08	R\$ 120,00
127	1500	PÇ	PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	MITTO	R\$ 0,08	R\$ 120,00
171	300	UN	TUBO PVC ROSCA DE 1/2 - 1ª LINHA	PLASTUBOS	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL: R\$ 23.928,25 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MÚLTIPLA LTDA.
CNPJ: 10.777.020/0001-27

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	100	UN	ADAPTADOR 50MM COLA - 1ª LINHA	KRONA	R\$ 1,51	R\$ 151,00
4	200	UN	ADAPTADOR PARA VALVULA DE PIA	AMANCO	R\$ 1,02	R\$ 204,00
7	600	KG	ARAME LISO DIAMETRO DE 2,5MM EM AÇO GALVANIZADO PARA CERCA	GERDAU	R\$ 7,28	R\$ 4.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

14

11	1000	BR	BARRA DE FERRO 5.0	GERDAU	R\$ 6,82	R\$ 6.820,00
27	1000	PÇ	CALHA P/ 01 LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	PLASMAR	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
40	1000	UN	CUMEEIRA COLONIAL - COR: CERAMICA - 1ª LINHA	CC	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
57	250	PC	ESTOPA - PACOTE 200 GR	LIMPABRIL	R\$ 0,90	R\$ 225,00
58	50	UN	EXTENSAO PARA TELEFONE COM PINO AMERICANO DE 10MT.	ITERMED	R\$ 6,08	R\$ 304,00
59	50	UN	EXTENSAO PARA TELEFONE PINO AMERICANO 3 METROS	ITERMED	R\$ 2,35	R\$ 117,50
61	1000	MT	FIO DE TELEFONE F/I	TELCABO S	R\$ 0,16	R\$ 160,00
76	100	UN	FITA VEDA ROSCA 50X25 - 1ª LINHA	ECOFER	R\$ 1,50	R\$ 150,00
78	10	UN	FORMAO DE 1"	ECOFER	R\$ 6,81	R\$ 68,10
79	10	UN	FORMAO DE 1/2"	FAMASTIL	R\$ 9,71	R\$ 97,10
81	10	UN	FORMAO DE 3/8"	FAMASTIL	R\$ 9,87	R\$ 98,70
83	250	UN	INTERRUPTOR 1S + TOMADA C/ PLACA - 1ª LINHA	WALMA	R\$ 3,51	R\$ 877,50
86	75	UN	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA	WALMA	R\$ 1,79	R\$ 134,25
95	15	UN	JOGO DE CHAVE DE FENDA C/ 10 PEÇAS.	TRAMONTINA	R\$ 23,27	R\$ 349,05
96	5	UN	JOGO DE CHAVE ESTRIA DE 4 A 24MM.	STAHER	R\$ 26,22	R\$ 131,10
99	80	UN	LÂMINA P/ ROCADEIRA TIPO FACA 1" - 1,75 MM	SATURNO	R\$ 13,98	R\$ 1.118,40
100	2000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 15 WATTS	SILVANIA	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
101	10000	UN	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE 20W.	SILVANIA	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00
105	750	UN	LIXA D' AGUA Nº 100	NORTON	R\$ 0,68	R\$ 510,00
106	750	UN	LIXA D' AGUA Nº 120	NORTON	R\$ 0,68	R\$ 510,00
107	750	UN	LIXA D' AGUA Nº 80	NORTON	R\$ 0,68	R\$ 510,00
108	750	UN	LIXA D'AGUA Nº 180	NORTON	R\$ 0,68	R\$ 510,00
116	550	UN	MASCARA DESCARTÁVEL PARA PINTURA	LODIS	R\$ 0,21	R\$ 115,50
123	100	UN	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA DE 1/4 X 2" - GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	CISER	R\$ 0,22	R\$ 22,00
134	250	UN	REFLETOR DE ALUMINIO PARA LAMPADA MISTA DE 250W	FOXLUX	R\$ 28,81	R\$ 7.202,50
137	150	UN	REGISTRO DE GAVETA DE 1/2 "	CLASSIC	R\$ 5,53	R\$ 829,50
144	35	UN	SILICONE 50 GR - 1ª LINHA	RHODIA	R\$ 2,24	R\$ 78,40
150	200	UN	TE PVC COLA DE 25MM	KRONA	R\$ 0,38	R\$ 76,00
151	1200	M²	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 12 - ABERTURA DAS MALHAS 2,5 POLEGADAS - ALTURA 2 METROS	GT	R\$ 11,57	R\$ 13.884,00
155	15	UN	TESOURA PARA PODA DE GRAMA, PROFISSIONAL, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	R\$ 10,83	R\$ 162,45
165	75	UN	TORNEIRA PARA JARDIM DE 3/4", COM ESFERA E BICO.	HULKI	R\$ 5,64	R\$ 423,00
166	100	UN	TORNEIRA PARA JARDIM ESFERA 1/2" COM ESFERA E BICO	HULKI	R\$ 4,19	R\$ 419,00
168	10	UN	TRENA DE MAO 30 MTS	CLASSIC	R\$ 12,55	R\$ 125,50
170	10	UN	TRENA DE MAO 50 MTS	CLASSIC	R\$ 18,49	R\$ 184,90
178	1	UN	SERRA TICO-TICO ELÉTRICA PARA TRABALHO MANUAL COM TOMADA DE ENERGIA 110/220 VOLTS. 1ª QUALIDADE	SKIL	R\$ 147,35	R\$ 147,35

VALOR TOTAL: R\$ 118.253,80 (CENTO E DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

15

EMPRESA: ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA. - EPP						
CNPJ: 09.189.404/0001-40						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	120	SC	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACI (SACO 20KG)	PRECON	R\$ 5,30	R\$ 636,00
37	50	UN	CONE DE BORRACHA REFLEXIVEL NAS CORES LARANJA E BRANCO 750MM - DE BORRACHA REFLETIVO, FLEXIVEL, INQUEBRÁVEL, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES, TER ESTABILIDADE QUANDO ESPOSTO AO CALOR, PESO ENTRE 3 A 4 KG - DE ACORDO COM NORMA NBR 15.071	PLASTICOR	R\$ 49,29	R\$ 2.464,50
62	1500	MT	FIO PARALELO 1,5 MM	CORFIO	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
77	200	RL	FITA ZEBRADA - 200M	PLASTICOR	R\$ 3,90	R\$ 780,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.975,50 (QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

EMPRESA: LUCAS CAVALCANTI RABELLO						
CNPJ: 11.840.941/0001-50						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	100	KG	ARAME RECOZIDO PG 7	GERDAU	R\$ 3,39	R\$ 339,00
12	1000	KG	BARRA DE FERRO 6.3	GERDAU	R\$ 3,86	R\$ 3.860,00
21	1500	MT	CABO FLEXIVEL 4MM - COR AZUL COM REGISTRO DO IMETRO	BRASCOOPER	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
22	1500	MT	CABO FLEXIVEL 4MM - COR PRETO COM REGISTRO DO IMETRO	BRASCOOPER	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
23	1500	MT	CABO FLEXIVEL 4MM - COR VERMELHO COM REGISTRO DO IMETRO	BRASCOOPER	R\$ 0,82	R\$ 1.230,00
33	20	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº	MONFERT	R\$ 5,62	R\$ 112,40
34	50	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	MONFERT	R\$ 6,14	R\$ 307,00
35	30	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	MONFERT	R\$ 6,47	R\$ 194,10
36	50	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	MONFERT	R\$ 6,85	R\$ 342,50
48	100	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR AMARELO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E METAIS FERROSOS, SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	UNIVERSO	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
49	100	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL CEU PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E METAIS FERROSOS, SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	UNIVERSO	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
50	100	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E METAIS FERROSOS, SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	UNIVERSO	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
51	100	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR CINZA MEDIO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E METAIS FERROSOS, SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	UNIVERSO	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
52	100	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO FOSCO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E METAIS FERROSOS, SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	UNIVERSO	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
53	100	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR PRETO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E METAIS FERROSOS, SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	UNIVERSO	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

16

54	100	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR VERDE FOLHA PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E MATAIS FERROSOS , SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	UNIVERSO	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
55	100	GL	ESMALTE SINTETICO NA COR VERMELHO VIVO PARA SUPERFICIES DE MADEIRA E MATAIS FERROSOS , SEM ODOR E DE SECAGEM RAPIDA, 1ª LINHA, CONTENDO 3,600 ML	UNIVERSO	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
63	1500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - AZUL - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 0,31	R\$ 465,00
64	1500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - PRETO - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 0,31	R\$ 465,00
65	1500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - VERDE - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 0,31	R\$ 465,00
66	1500	MT	FIO RIGIDO 1,5MM - VERMELHO - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 0,31	R\$ 465,00
67	1500	MT	FIO RIGIDO 2,5MM - AZUL - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 0,50	R\$ 750,00
68	1500	MT	FIO RIGIDO 2,5MM - PRETO - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 0,50	R\$ 750,00
69	1500	MT	FIO RIGIDO 2,5MM - VERDE - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 0,50	R\$ 750,00
70	1500	MT	FIO RIGIDO 2,5MM - VERMELHO - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 0,50	R\$ 750,00
71	1500	MT	FIO RIGIDO 6MM - AZUL - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
72	1500	MT	FIO RIGIDO 6MM - PRETO - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
73	1500	MT	FIO RIGIDO 6MM - VERDE - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
74	1500	MT	FIO RIGIDO 6MM - VERMELHO - 1ª LINHA	BRASCOOPER	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
87	350	PÇ	JOELHO PVC COLA 1/2" 90°	PLASTUBO	R\$ 0,13	R\$ 45,50
88	350	PÇ	JOELHO PVC COLA 3/4" 90°	PLASTUBO	R\$ 0,16	R\$ 56,00
89	200	UN	JOELHO PVC COLA 45X20MM	PLASTUBO	R\$ 0,22	R\$ 44,00
91	750	UN	JOELHO PVC COLA 90X40MM	PLASTUBO	R\$ 1,29	R\$ 967,50
92	350	PÇ	JOELHO PVC ROSCA 1/2" 90°	PLASTUBO	R\$ 0,27	R\$ 94,50
93	350	PÇ	JOELHO PVC ROSCA 3/4" 90°	PLASTUBO	R\$ 0,49	R\$ 171,50
109	150	UN	LUVA DE PVC COLA 3/4"	PLASTUBO	R\$ 0,19	R\$ 28,50
111	75	UN	LUVA PVC COLA DE 60MM - 1ª LINHA	PLASTUBO	R\$ 2,98	R\$ 223,50
113	50	UN	MARCO P/ PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM P/ PORTA DE 210 X 70CM	MADEPAL	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

17

114	150	UN	MARCO P/ PORTA EM MADEIRA ANGELIM - MEDIDAS 210 X 14 X 3 CM P/ PORTA DE 210 X 80CM	MADEPAL	R\$ 67,50	R\$ 10.125,00
120	250	UN	NIPLE PVC ROSCA 1/2	PLASTUBO	R\$ 0,18	R\$ 45,00
147	100	UN	TAMPAO PVC COLA 3/4" PLUG.	PLASTUBO	R\$ 0,20	R\$ 20,00
149	75	UN	TE PVC COLA 32MM - 1ª LINHA	PLASTUBO	R\$ 1,02	R\$ 76,50
VALOR TOTAL: R\$ 58.912,50 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

EMPRESA: MAXI TINTAS LTDA.
CNPJ: 22.758.817/0001-66

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
117	100	LA	MASSA CORRIDA PVA LATEX 18 LITROS - 1º LINHA	ARGALIT	R\$ 28,20	R\$ 2.820,00
158	100	LA	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS - COR AZUL - RENDIMENTOS APROXIMANDOS DE 100 A 175 M² POR DEMÃO.	ARGALIT	R\$ 81,60	R\$ 8.160,00
159	100	LA	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS - COR VERDE - RENDIMENTOS APROXIMANDOS DE 100 A 175 M² POR DEMÃO.	ARGALIT	R\$ 81,60	R\$ 8.160,00
160	100	LA	TINTA PARA PISO LATA COM 18 LITROS - COR VERMELHO - RENDIMENTOS APROXIMANDOS DE 100 A 175 M² POR DEMÃO.	ARGALIT	R\$ 81,60	R\$ 8.160,00
161	100	LA	TINTA PARA PISO LATA COM 18L - COR AMARELO - RENDIMENTOS APROXIMANDOS DE 100 A 175 M² POR DEMÃO.	ARGALIT	R\$ 81,60	R\$ 8.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 35.460,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)						

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES MSL LTDA. - ME
CNPJ: 07.062.925/0001-06

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	150	UN	ADAPTADOR - COLA DE 20MM	PLASTUBOS	R\$ 0,17	R\$ 25,50
2	200	UN	ADAPTADOR - COLA DE 25MM	PLASTUBOS	R\$ 0,21	R\$ 42,00
5	200	UN	ADESIVO VEDA CALHA ALUMINIO 280G	MASTERFLEX	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
13	250	PÇ	BUCHA DE REDUCAO COLA 1/2"	PLASTUBOS	R\$ 0,17	R\$ 42,50
14	250	UN	BUCHA PARA TORNEIRA DE 3/4"	GRAP	R\$ 0,10	R\$ 25,00
24	75	UN	CADEADO 35 MM	TORK	R\$ 8,50	R\$ 637,50
25	75	UN	CADEADO 40 MM	LUK	R\$ 11,45	R\$ 858,75
26	50	UN	CADEADO Nº 30	TORK	R\$ 6,70	R\$ 335,00
28	75	UN	CAMARA DE AR PARA P/ PNEU DE MAIOR PESO DE CARGA - 3.50X8	LEVORIM	R\$ 8,75	R\$ 656,25
38	250	UN	CONECTOR P/ CABO 25 MM	INTELI	R\$ 1,45	R\$ 362,50
41	100	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 20W.	GE	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
42	250	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES	GE	R\$ 39,90	R\$ 9.975,00
43	250	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 35 A	GE	R\$ 8,55	R\$ 2.137,50
44	250	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 A	GE	R\$ 5,55	R\$ 1.387,50
45	600	UN	DOBRADICA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	SILVANA	R\$ 1,45	R\$ 870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sector de Contratos e Convênios

46	200	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 30 CM - 1ª LINHA	LUCONI	R\$ 1,45	R\$ 290,00
47	200	UN	ENGATE FLEXIVEL P/ LAVATORIO - 40 CM	GRAP	R\$ 1,50	R\$ 300,00
56	75	PÇ	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	VALEPLAST	R\$ 0,70	R\$ 52,50
75	250	UN	FITA ISOLANTE 19MM X 20 METROS	ELETROMAR	R\$ 1,64	R\$ 410,00
80	10	UN	FORMAO DE 3/4"	ECOFR	R\$ 6,88	R\$ 68,80
84	100	UN	INTERRUPTOR 1S DE SOBREPOR - 1ª LINHA	PERLEX	R\$ 2,19	R\$ 219,00
85	100	UN	INTERRUPTOR 2S DE SOBREPOR - 1ª LINHA	PERLEX	R\$ 3,15	R\$ 315,00
103	1000	UN	LAMPADA FLUORESCENTE UNIVERSAL DE 40W	EMPALUX	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
112	1	UN	MANGUEIRA DE NIVEL - MED. 5/16"X1,5MM ESPESSURAX50METROS DE COMPRIMENTO.	ACQUAFLEX	R\$ 33,40	R\$ 33,40
118	50	LA	MASSA PLASTICA 400 GR - 1ª LINHA	GOL	R\$ 3,90	R\$ 195,00
122	100	UN	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA DE 1/4 X 2 1/2" - GALVANIZADO COM PORCA E ARRUELA	CIZER	R\$ 0,29	R\$ 29,00
129	75	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO COM MAIOR PESO DE CARGA - 3.50X8	VONDER	R\$ 16,80	R\$ 1.260,00
131	15	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO PVC P/ 6 DISJUNTORES	RIBEIROFABRIL	R\$ 11,05	R\$ 165,75
138	250	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 1/2 -	METALAR	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
139	250	UN	REGISTRO DE PRESSAO COM ACABAMENTO 3/4	METALAR	R\$ 13,20	R\$ 3.300,00
145	1500	UN	SOQUETE ANTIVIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	ENERBRAS	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
162	500	UN	TOMADA 2P + T SISTEMA X COM CAIXA	PERLEX	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
163	500	PÇ	TOMADA DE SOBREPOR 3 PINOS	PERLEX	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
167	30	UN	TRENA DE MAO - 10MTS	STARFER	R\$ 7,40	R\$ 222,00
169	30	UN	TRENA DE MAO 5 MTS	EDA	R\$ 4,80	R\$ 144,00
173	500	UN	UNIAO PVC COLA 1/2"	PLASTUBOS	R\$ 1,80	R\$ 900,00
175	25	UN	VASO SANITARIO DE LOUCA - 1ª LINHA	ELIZABETE	R\$ 55,90	R\$ 1.397,50
VALOR TOTAL: R\$ 42.211,95 (QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 343.443,50 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Lagoa Santa, 18 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos e Convênios

Antônio Marques Filho
ANTÔNIO MARQUES FILHO & CIA LTDA.
ANTÔNIO MARQUES NETTO

Deivid Castro Arantes
CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
DEYVID CASTRO ARANTES

Celso Renato Silveira
CELSON RENATO SILVEIRA - ME
CELSON RENATO SILVEIRA

Wilson Carlos Maia Pedrosa
COMERCIAL PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME
WILSON CARLOS MAIA PEDROSA

Maria Helena Ramos Ferreira
DISTRIBUIDORA MÚTIPLA LTDA.
MÁRIA HELENA RAMOS FERREIRA

Izael Vieira da Silva
ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA. - EPP
IZAEL VIEIRA DA SILVA

Lucas Cavalcanti Rabello
LUCAS CAVALCANTI RABELLO - ME
LUCAS CAVALCANTI RABELLO

João Luiz Campos Cerqueira
MAXI TINTAS LTDA.
JOAO LUIZ CAMPOS CERQUEIRA ANA LUIZA ALMEIDA CERQUEIRA

Silvia Cristina Soares Silva
ORGANIZAÇÕES MSL LTDA. - ME
SILVIA CRISTINA SOARES SILVA

TESTEMUNHAS:

Maura
CPF: 02901369626

Elisângela
CPF: 068.932.4664

444